

**PORTARIA ANAC Nº 3.261/SIA, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Valida curvas de ruído para o Aeroporto de Juazeiro do Norte - Orlando Bezerra de Menezes – SBJU

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**, no uso de sua competência delegada pela Resolução ANAC nº 206, de 16 de novembro de 2011, referente à atribuição definida no parágrafo 3º, inciso II do Art. 44 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, com base na competência outorgada pelo Art. 41, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores e tendo em vista as informações que constam dos autos do Processo nº 00065.175905/2013-19,

**RESOLVE:**

Art. 1º Validar as curvas de ruído para o Aeroporto de Juazeiro do Norte - Orlando Bezerra de Menezes - SBJU, fornecidas pelo Ofício nº 13.596/DPDR(DRIU)/2013, de 01 de novembro de 2013, emitido pela Gerência de Planejamento de Integração Urbana da INFRAERO.

Art. 2º As curvas descritas no Art. 1º serão base para o Plano Específico de Zoneamento de Ruído do SBJU, de acordo com o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil 161, aprovado pela Resolução ANAC nº 202, de 28 de setembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria é válida para os seguintes parâmetros, que devem ser considerados como diretrizes para o planejamento do aeroporto:

I - Localização e utilização das cabeceiras:

Pista	Cabeceiras			
		Latitude UTM	Longitude UTM	utilização
13 – 31	13	9.202.399,45S	469.386,85E	99%
	31	9.201.611,35S	471.486,52E	1%

II - Número de movimentos anual e distribuição entre dia e noite:

Total de movimentos (pouso + decolagem)	% Diurno	% Noturno
205.000	76%	24%

III - Utilização das cabeceiras:

Cabeceira	Percentual de utilização
13	99%
31	1%

IV - Rotas das aeronaves:

Rota de pouso:	Linha reta para todas as cabeceiras.
Rotas de decolagem – CAB 13:	Três rotas partindo em linha reta por 2 NM, sendo a primeira com curva de 80° à esquerda, a segunda de 18° à esquerda e a terceira de 108° à direita. Os raios das curvas possuem 1,7 km.
Rota de decolagem – CAB 31:	Uma rota partindo em linha reta por 2 NM seguida por curva de 30° à esquerda com raio de 1,7 km.

V - Aeronaves utilizadas no estudo, com projeção das operações para 2029:

Modelo	Percentual
CNA 310	14,25%
PA-31	14,25%
EMB-145	1,40%
EMB-190	8,25%
A-319	8,25%
A-320	26,8%
737-800	26,8%

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI**  
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária

*Publicado no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2013, Seção 1, p. 104-105.*